

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2008

II

Série

Número 161

6.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1592/2008

Aprova a alteração do contrato-programa celebrado em 19 de Dezembro de 2006 entre a Região e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1597/2008**

Considerando que, pela Resolução n.º 1629/2006, de 19 de Dezembro, foi autorizada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (à data, Serviço Regional de Saúde, E.P.E.), tendo por objecto a definição dos montantes a atribuir ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para a realização do Plano de Investimentos Plurianual (2004 a 2008).

Considerando que o Decreto legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho atribui nova denominação ao Serviço Regional de Saúde, E.P.E. passando a ser Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E (SESARAM, E.P.E.), e que o Decreto legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de Junho, cria e aprova a orgânica do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), é de todo o interesse alterar/actualizar as designações constantes no contrato-programa assinado em 19 de Dezembro de 2006.

Considerando que é de todo o interesse para a Região reprogramar o contrato-programa para a realização do Plano de Investimentos Plurianual (2004 a 2008) estabelecido entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, aprovar a alteração do contrato-programa celebrado em 19 de Dezembro de 2006 entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e aprovado pela resolução n.º 1629/2006 de 19 de Dezembro de 2006.

2. Autorizar, no âmbito da referida alteração, uma nova redacção para a cláusula quinta (que inclui o aditamento de um n.º 4) e cláusula nona, com a reprogramação constante da minuta ora aprovada e actualização da nova designação do Serviço de Saúde.

3. Mandatar os Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem a referida alteração ao contrato-programa, que produz efeitos desde 01/01/2004 até 31/12/2011, cuja minuta fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. A despesa do contrato-programa alterado tem cabimento orçamental na rubrica 04.01.01, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)